

OBRA: REFORMA DE ESPAÇO PARA CASA DO EMPREENDEDOR, NÚCLEO NITERÓI
EMPREENDEDORA E DELEGACIA DA JUCERJA.

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS PARA CONSTRUÇÃO

ÍNDICE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FOLHA
0	INTRODUÇÃO.....	02
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO.	02
2	CANTEIRO DE OBRA.....	02
3	TRANSPORTES.....	02
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES.....	03
5	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS.....	03
6	REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS.....	03/04
7	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO.....	04
8	INSTALAÇÃO ELÉTR, HIDR., SANIT. E MECÂNICA...	04
9	PINTURAS.....	04
10	APARELHOS HIDR., SANIT., ELÉTR., MEC., E ESP.	05
11	CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	05

0. INTRODUÇÃO:

Trata-se de obra de Reforma de espaço para Casa do Empreendedor, Núcleo Niterói Empreendedora e Delegacia da Jucerja, Bairro Niterói, RJ. Localiza-se dentro do estacionamento do Niterói Shopping. Há a necessidade de serviços a fim de dar uso de um espaço para atender ao público que queira empreender e abrir seu próprio negócio.

Os serviços serão executados nos padrões admitidos pela P.M.N., sem que haja perda da qualidade dos serviços.

Os materiais deverão atender qualidade, que confira os serviços e condições de torná-los aceitáveis, a fim de garantir vida útil satisfatória.

Completam as presentes especificações, no que couber, a norma técnica da ABNT, o código de obras do Município, as normas das companhias e concessionárias de serviços públicos, do corpo de bombeiros e dos demais órgãos competentes, conforme o caso.

1. SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO:

1.1. Será necessário administração local de obras públicas para gerenciamento da citada obra.

2. CANTEIRO DE OBRA:

2.1. Será instalado tapume de vedação ou proteção, executado com chapas de madeira compensada, resinada, lisa, de colagem fenólica, à prova d'água, com 2,20m por 1,10m e 6mm de espessura para resguardar a intervenção a ser realizada.

2.2. Será instalada placa de identificação de obra pública, tipo banner/plotter constituída por lona e impressão digital.

3. TRANSPORTES:

3.1. Com as demolições a serem feitas será necessário a retirada de entulho de obra com caçamba de aço tipo container com 5m³ de capacidade, inclusive carregamento, transporte e descarregamento.

4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

4.1. Serão feitos a demolição de revestimento em argamassa de cimento e areia em parede e demolição manual de alvenaria de tijolos furados em alguns ambientes.

4.2. Se houver necessidade, será realizado remoção em partes do forro de gesso para consertos.

4.3. Nos banheiros, serão removidas as divisórias em madeira.

4.4. Com as demolições e remoções realizadas, será necessário o ensacamento e transporte em sacos plásticos dos escombros para seu correto descarte.

4.5. Para os fechamentos e portas de vidros, serão realizados limpeza dos dois lados.

4.6. Os pisos e os revestimentos cerâmicos ou azulejos em paredes receberão limpeza. O piso também receberá um enceramento para sua recuperação e tratamento.

4.7. Para as fachadas das lojas, serão instaladas letras em aço escovado com 30cm de altura com os nomes solicitados.

5. ALVENARIAS E DIVISÓRIAS:

5.1. Nos banheiros serão instaladas novas divisórias com 35mm de espessura, constituída de painel cego de chapa de fibra de madeira prensada, revestida em chapa laminada.

5.2. Para divisão de alguns espaços, serão instaladas paredes em drywall com espessura de 73mm, estruturado com montantes simples autoportantes 48mm.

6. REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS:

6.1. Será necessário emboço com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 com 1,5cm de espessura, inclusive chapisco de cimento e areia, no traço 1:3. Servirá para dar acabamento em algumas estruturas de divisórias.

6.2. Para repor alguns trechos do teto, será necessário forro removível composto de gesso acartonado, placa borda quadrada 625x625mm, espessura 6,5; 9,5 ou 12,5mm.

6.3. Para a fachada de cada loja será necessário revestimentos em ACM, com espessura de 4mm.

7. ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS:

7.1. Para a entrada de alguns ambientes, será necessário instalação de vidros temperados incolor, de 10mm de espessura, incluindo ferragens, mola para porta, fechadura, contra fechadura e puxadores de madeira.

8. INSTALAÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E MECÂNICA:

8.1. Serão fornecidos e instalados ares condicionados Split em alguns ambientes, de 9.000 à 30.000 Btu/h, com 1 condensador e 1 evaporador.

8.2. Para a instalação correta dos ares condicionados serão fornecidos tubulações em cobre para interligação dos ares ao condensador/evaporador, incluindo isolamento térmico, interligação elétrica, conexões e fixação.

8.3. Para a parte elétrica como um todo, será fornecido e instalado cabos de cobre com isolamento termoplástico, na bitola de 2,5mm² e 4,0mm².

8.4. Serão instalados pontos de luz aparentes em canaleta perfurada, pontos de telefone e lógica e conjunto de 2 pontos de tomadas aparentes com canaleta perfurada para atender as necessidades do uso dos espaços propostos.

8.5. Para a parte elétrica, serão necessários eletrodutos de pvc rígido rosqueável de 3/4", 1" e 2".

9. PINTURAS:

9.1. Os ambientes serão pintados com tinta látex semibrilhante, fosca ou acetinada, classificação premium ou standard, para interior ou exterior, branca ou colorida, inclusive lixamento, uma demão de selador acrílico e duas demãos de acabamento.

10. APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS:

10.1. Os ambientes receberão iluminação através de luminárias fluorescentes tubular de embutir, 2x32W.

10.2. Serão instalados ares condicionados tipo Split de 12.000 e 24.000 Btu's, compreendendo 1 condensador e 1 evaporador pra cada aparelho.

10.3. Para atender as normas de incêndio, serão fornecidos extintores, tipo água-pressurizada de 10L, tipo gás carbônico (CO2) de 6Kg e tipo pó químico de 6Kg.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

11.1. Os serviços serão executados na forma da lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

11.2. A medição será mensal e o faturamento proporcional aos serviços executados.

11.3. Fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra serão completos.

11.4. Os serviços deverão atender as normas da ABNT ou, na falta destes procedimentos que se foram necessários na forma da lei.

11.5. A execução dos serviços deverá ser durante o período noturno por se tratar de um prédio comercial.

11.6. Todas as despesas com mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais e serviços, ou providências que sejam necessárias, ficarão por conta da empresa contratada.

11.7. O B.D.I. Utilizado é de 27%.

11.8. Os itens utilizados nesse memorial descritivo foram obtidos a partir da planilha orçamentária que utilizou os catálogos de referências oficiais (EMOP, SCO, SINAPI e etc.), cuja data base é MAIO/2025.

11.9. O prazo para a execução dos serviços será de 3 (três) meses, a contar da data expressa na Ordem de Início.